ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º *594*
de 21 de novembro de 1985

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1986/87/88.-

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1986 - 1987 - 1988, constituido dos programas' desta Lei, é elaborado de conformidade com o disposto no parágrafo único do Artigo 60 da Constituição Federal e no Ato Complementar nº 43 de 29 de janeiro de 1969, estima para o exercício despesas de capital no montante de Cr 25.071.500.000 (Vinte e cinco bilhões, setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), assim especificados:

(Cr$ 1.000)

ESPECIFICAÇÃO	1986	1987	1988
Poder Legislativo.....	10.000	30.000	17.000
Gabinete do Prefeito.....	141.000	290.000	610.000
Secret.de Coordenação e Planejamento.....	5.000	40.000	15.000
Secret.de Administração.....	401.000	1.600.000	3.700.000
Secret.de Finanças.....	16.000	80.000	65.000
Secret.Obras e Saneamento..	1.031.000	3.500.000	8.000.000
Secret.Educação e Cultura...	980.000	1.900.000	2.400.000
Secret.de Desenvolvimento Economico.....	5.000	15.000	60.000
Equipe de Saúde,Trabalho e Bem Estar Social.....	1.000	15.000	100.000
Equipe de Turismo.....	1.500	10.000	33.000
TOTAL GERAL	2.591.500	7.480.000	15.000.000

Art. 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimentos para os anos de 1986-1987-1988, são previstos em Cr$ 25.071.500.000 (Vinte e cinco bilhões setenta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros), assim distribuidos:

RECURSOS	1986	1987	1988
Orçamentários	2.591.500	7.480.000	15.000.000
TOTAL GERAL.....	2.591.500	7.480.000	15.000.000

.....

.....

LEI MUNICIPAL Nº 594 - Fls 02

Art. 3º - A programação por função ou setores das despesas de capital, desdobra-se da seguinte maneira:

(Cr$ 1.000)

FUNÇÕES OU SETORES	1986	1987	1988
01 - LEGISLATIVA	10.000	80.000	500.000
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	568.000	900.000	1.700.000
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA...	981.500	3.000.000	5.000.000
13 - SAÚDE E SANEAMENTO...	151.000	500.000	800.000
16 - TRANSPORTES.....	881.000	3.000.000	7.000.000
TOTAL GERAL.....	2.591.500	7.480.000	15.000.000

Art. 4º - Os recursos orçamentários dos orgãos da administração centralizada, referente ao exercício de 1986 corresponde a os da Lei de Meios para o mesmo exercício.

Art. 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1987 e 1988, estimados a preço de 1985, serão convenientemente reajustados por ocasião da elaboração dos projetos de orçamento correspondentes aqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral do preço.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 21 de novembro de 1985

TELMO LEMOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Bruna Martins Saraiva
Secretária Municipal

Jairo Luiz Leandro Chaves
Diretor da Fazenda